



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2020/CCS

Florianópolis, 17 de julho de 2020.

À comunidade acadêmica do CCS

Assunto: Notificação e registro de casos COVID-19

Orientamos:

1. Toda pessoa que apresentar algum sintoma suspeito para COVID-19 é “caso suspeito de COVID-19” e deve buscar orientação profissional para seguir a melhor orientação disponível no momento para a condução do caso.
2. Em Florianópolis, lembramos da orientação geral de consultar imediatamente o sistema Alô Saúde Floripa (sistema de atendimento pré-clínico e orientação em saúde) da Secretaria Municipal de Saúde (0800 333 3233).
3. São sintomas suspeitos para COVID-19, principalmente:

Febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos (perda do olfato), distúrbios gustativos (perda do paladar), diarreia. Em idosos, considerar também síncope (desmaio), confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade. Em crianças, considerar também a obstrução nasal. São sintomas da síndrome respiratório aguda grave, indicativos de gravidade: Dispneia (falta de ar)/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

(Fonte: <https://coronavirus.saude.gov.br/definicao-de-caso-e-notificacao>)

4. Toda pessoa que mora na mesma residência de um “caso suspeito de COVID-19” passa a ser um “contactante domiciliar”.
5. Se a pessoa “caso suspeito” ou “contactante domiciliar” é servidora STAE ou docente da UFSC, esteja em trabalho remoto ou presencial, ela deve também comunicar a situação ao Departamento de Atenção à Saúde (DAS), que dará orientações, avaliará e, conforme o caso, fará o registro formal de afastamento do servidor. O contato deve ser feito pelo e-mail:

6. Se a pessoa “caso suspeito” ou “contactante domiciliar” é aluna da UFSC, caso esteja envolvida em alguma atividade na UFSC, seja ela em caráter remoto ou presencial, deve contactar o professor responsável pela supervisão destas atividades. O professor deve comunicar o fato à coordenadoria do curso correspondente e esta deve comunicar o fato à Direção do Centro.
7. Se a pessoa “caso suspeito” ou “contactante domiciliar” é prestadora de serviço terceirizado, deve contactar sua chefia imediata na empresa prestadora, e esta deve comunicar o fato à Direção do Centro.
8. Em linhas gerais, toda pessoa “caso suspeito” deve ser mantido afastado de todo contato presencial na UFSC inicialmente por 14 (quatorze) dias, sendo preciso reavaliar o caso antes de eventual retorno. Todo “contactante domiciliar” de um “caso suspeito” deve ser mantido afastado de todo contato presencial na UFSC no mínimo até a elucidação diagnóstica definitiva do “caso suspeito”. Caso confirme-se o diagnóstico de COVID-19 no “caso suspeito”, o seu “contactane domiciliar” de ser mantido afastado de contato presencial na UFSC inicialmente também por 14 (quatorze) dias. *(Fonte: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/09/be-covid-08-final-2.pdf>)*

Atenciosamente,

CELSO SPADA
Diretor do CCS/UFSC
Portaria nº 2850/GR/2016